

COMISSÃO MISTA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.116, DE 2022

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.116, DE 2022

Institui o Programa Emprega + Mulheres e Jovens e altera a Lei nº 11.770, de 9 de setembro de 2008, e a Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.



CD/22947.88327-00

EMENDA SUPRESSIVA Nº

Suprima-se o art. 26 da Medida Provisória nº 1.116, de 2022.

JUSTIFICAÇÃO

O art. 26 da Medida Provisória concede prazos para regularização do cumprimento da cota de aprendizagem, impede a autuação pela inobservância ao cumprimento da cota, suspende processos administrativos de imposição de multa, além de reduzir os valores de multas impostas.

Com esse conteúdo, o objetivo do dispositivo rechaçado por esta emenda é exatamente conceder anistia e vantagens às empresas que descumprem a legislação trabalhista, razão pela qual não se presta a ser uma medida correta e eficaz para incentivar a contratação de jovens aprendizes.

Por esta razão, solicitamos aos nobres pares o apoio para a aprovação da presente emenda.

Sala das Comissões, 7 de maio de 2022.

Deputado Daniel Almeida

PCdoB / BA



* C D 2 2 9 4 7 8 8 3 2 7 0 0 *

